



ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185
OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 81.051.666/0001-70)

**Solução de divergência apresentada por
CONSTRUTORA ITARARÉ - LTDA-ME**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A empresa **CONSTRUTORA ITARARÉ - LTDA-ME** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 22.217,29.

II. ANÁLISE

A empresa apresentou divergência de crédito, anexando **(i)** petição indicando o valor que pretende para majoração; **(ii)** três notas fiscais emitidas em desfavor da Recuperanda; **(iii)** contrato de prestação de serviço firmado entre as partes, bem como aditivo e relatórios de medição confeccionados pela Credora; e **(iii)** atualização dos valores das referidas notas fiscais com termo final em maio/2022.

Com base nos referidos documentos e considerando que a atualização dos valores foi executada com fulcro no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, o crédito a ser considerado em favor da Credora corresponde a importância de R\$ 22.217,29.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHO** o pedido de divergência.

Curitiba, 11 de agosto de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249